



## COMISSÃO ESPECIAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 66/2021

PROPONENTE: DEPUTADO SAULLO VIANNA

RELATOR: DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

*Concede a Medalha Ruy Araújo ao Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela grande colaboração ao Estado do Amazonas no desempenho exemplar de seu ofício de advogado e dá outras providências.*

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Deputado Estadual Saullo Vianna, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº 66/2021, objetivando a concessão da Medalha Ruy Araújo ao Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela grande colaboração ao Estado do Amazonas no desempenho exemplar de seu ofício de advogado

A proposição foi encaminhada para a Comissão Especial no dia 07 de outubro do presente ano, para emissão de parecer, tendo avocado a relatoria, apresso o que segue.

É o Relatório.

Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Saullo Vianna, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa Legislativa ao Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e





adequada, em razão dos estimáveis serviços que vem prestando ao nosso Estado.

O Dr. Alberto Simonetti Cabral Netto, graduou-se em 1994 em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 1995 obteve sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas, onde passou a atuar nos escritórios de Simonetti e Paiva Advogados.

Em 2004 fora eleito como Conselheiro Federal Titular na Ordem dos Advogados do Brasil pela Seccional Amazonas. Em fev/2006 alçou a representação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil na Sessão do Conselho da Justiça Federal.

De 2010 a 2012 foi Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas e Presidente da Comissão da Câmara Especial na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas.

Em 2015 foi eleito por seus pares, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas. Desde 2016 até 2022 atua como Vice-Presidente da Comissão Especial de Estudo do Direito Penal na Ordem dos Advogados do Brasil.

Sendo notória a dedicação do Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto em cumprir seus deveres e obrigações merecendo, por parte da sociedade, esta justa honraria.

No que concerne ao Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proposição, observando o disposto no artigo 87, inciso I<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. A matéria comunica-se com o rol de competências privativas do Poder Legislativo,

---

<sup>1</sup> A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria: I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)





nos termos do artigo 88, § 3º<sup>2</sup> do Regimento Interno.

Verifica-se que o presente Projeto de Resolução Legislativa, tem por objetivo a concessão da Medalha Ruy Araújo, preenchendo todos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, in verbis:

*Art. 1º - Fica instituída a Medalha "Ruy Araújo", como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.*

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, concluo que o referido Projeto de Resolução Legislativa segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

### III – VOTO

Em face do exposto, a **MANIFESTAÇÃO** é **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa nº 66/2021.

É o parecer.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

**Álvaro Campelo – Relator**  
Deputado Estadual – Progressistas  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

<sup>2</sup> Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa. §3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - perda de mandato de Deputado;  
II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;  
III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;  
IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;  
V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e  
VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 25/10/2021 14:12:30  
 CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 25/10/2021 14:08:01

